

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto em questão trata-se da **Contratação de Empresa (s) Especializada(s) para a Locação de Veículos**, conforme quantidades, especificações e demais condições mínimas exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será destinada a suprir as necessidades desta Administração, garantindo o adequado deslocamento para execução de atividades administrativas e operacionais.

2.2. A opção pela locação, em detrimento da aquisição, demonstra-se mais vantajosa à Administração, tendo em vista a economicidade gerada, considerando-se os custos de manutenção, documentação, seguro, depreciação e eventuais reparos de frota própria. Assim, a medida assegura maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços públicos, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação. Atende, ainda, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o art. 5º da referida Lei.

2.4. Portanto, a locação de veículo revela-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades desta Administração Pública, garantindo qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, conforme o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. **Descritivo Técnico dos Veículos:** no intuito de promover a concorrência e consequentemente a escolha da proposta mais vantajosa, o objeto foi dividido em lotes considerando a peculiaridade de cada veículo, a saber, veículo adaptado e não adaptado, devendo a Contratada ofertar de locar veículos que atendam minimamente as especificações abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS ADAPTADOS

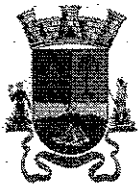
ITEM 01

- Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, ar-condicionado, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, bicombustível ou diesel, motorização com no mínimo 120 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;

- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Botão liga-desliga para a sirene;

- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

- Para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato,

- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

Quantitativo: 12 (doze) veículos

ITEM 02

- Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

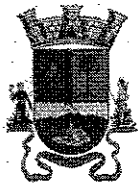
Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;

- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

Carroceria:

- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra ou alumínio reforçado, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,
 - Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;
 - Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;
 - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- Quantitativo: 04 (quatro) veículos.

ITEM 03

- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

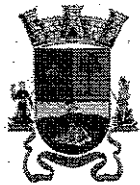
Com as seguintes adaptações:

Cabina:

- Porta prancheta com iluminação no painel;
- Estribos laterais;
- Para choque quebra mato c/ protetor para as lanternas e faróis e suporte para guincho;
- Guincho elétrico-mecânico com capacidade de 4.000 libras dotado de 30 metros de cabo de aço de 3/8;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Dois sinalizadores na parte traseira na cor amarela, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Controle de volume do megafone.

Carroceria:

- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,
 - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- Quantitativo: 06 (seis) veículos.

ITEM 04

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 130 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- 1º – Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;
- 2º – - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.
- 3º – Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;
- 4º – Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;
- 5º – Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- 6º – Compartimento traseiro: Adaptação do interior em Posto Móvel.

➤ Forração Interna:

- Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
- Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
- Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;
- Piso revestido em passadeira de PVC;
- 04 (quatro) janelas com vidros corredeiros, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corredeira e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

➤ Mobiliário:

- Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;
- Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;
- Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break;
- Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.
- Sistema Elétrico:
 - Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo:
 - Quatro de 110-127 Vca
 - 01 (uma) de 12 Vcc;
 - Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;
 - Tomadas embutidas em cada mesa sendo;
 - 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,
 - 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,
 - 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;
 - 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;
 - 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;
 - Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;
 - Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;
 - Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.
 - O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.
- Outros Equipamentos:
 - Toldo externo – tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;
 - Ar condicionado tipo residencial – ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;
 - Extintor de CO₂ de 6 Kg de carga com suporte;
 - Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;

Características e Itens Adicionais:

- Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;
- Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
- Protetor de tanque;
- Para-choque dianteiro de impulsão;

A – Sinalizador Acústico/Visual

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização;
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

B – Prancheta

- Prancheta junto ao painel com iluminação;

C – Farol Localizador

- Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

Quantitativo: 05 (cinco) veículos.

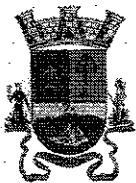
ITEM 05

- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicom bustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
 - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Controle de volume do megafone.
 - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- Quantitativo: 05 (cinco) veículos.

ITEM 06

- Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicomustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
 - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
 - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
 - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Controle de volume do megafone.
 - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- Quantitativo: 01 (um) veículo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02 – VEÍCULOS NÃO ADAPTADOS

ITEM 07

- Veículo tipo passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca ou prata, com no mínimo 73 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 22 (vinte e dois) veículos.

ITEM 08

- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 03 (três) veículos.

ITEM 09

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 120 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 6m³ e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 05 (cinco) veículos.

ITEM 10

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 140 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 10m³ e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 07 (sete) veículos.

4.2. Dos Valores de Referência: na tabela a seguir constam os itens que compõem cada lote, com as respectivas quantidades, e os valores referenciais, que são os preços máximos que serão aceitos por item/lote, definidos com base nos valores médios da pesquisa de preços praticados no mercado, para que sirvam de parâmetro aos interessados, facultando a participação em quantos lotes forem de seu interesse, entretanto, deverá ser enviada a proposta ofertando todos os itens que o integram:

LOTE 1 – VEÍCULOS ADAPTADOS					
Item	Descrição	Quant.	Valores de Referência por Preços Estimados		
			Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Veículo tipo SUV	12	11090,00	133080,00	1596960,00
2	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla (200 CV)	04	18330,00	73320,00	879840,00
3	Veículo tipo Pick-up, cabine simples (200 CV)	06	11906,66	71439,96	857279,52
4	Veículo tipo furgão	05	15596,66	77983,30	935799,60
5	- Veículo tipo Pick-up, cabine simples (98 CV)	05	6220,00	31100,00	373200,00
6	- Veículo tipo Pick-up, cabine dupla (98 CV)	01	6690,00	6690,00	80280,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: R\$ 4.723.359,12

LOTE 2 – VEÍCULOS NÃO ADAPTADOS					
Item	Descrição	Quant.	Valores de Referência por Preços Estimados		
			Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
7	Veículo tipo passeio	22	4753,33	104573,26	1254879,12
8	Veículo tipo Pick-up cabine simples	03	5613,33	16839,99	202079,88
9	Veículo tipo furgão (120 CV)	05	7410,00	37050,00	444600,00
10	Veículo tipo furgão (140 CV)	07	9406,66	65846,62	790159,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R\$ 2.691.718,44					

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Início dos Serviços:

5.1.1. O prazo para entrega dos veículos será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, que irá ocorrer após a assinatura do contrato, sendo de 30 (trinta) dias para veículos não adaptados e 60 (sessenta) dias para veículos adaptados, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e autorização da contratante.

5.1.2. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Frota, sito a Rua Zoraide Eva das Dolores, 456 – Jd. Marilu – Almoxarifado Central.

5.2. Condições Gerais:

5.2.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;
- Disponibilizar os veículos solicitados, conforme o prazo estipulado no item 5.1.1., após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixado pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo e/ou cópia do documento do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- Locar os veículos com quilometragem livre;
- Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta;

k) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

l) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

m) Realizar a higienização dos veículos ao menos uma vez por mês mediante agendamento prévio da Secretaria.

n) Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global (GPS).

o) Incumbir-se por danos na execução do contrato causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

p) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo; a assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá ser prestada perante o SEGURO, mas quando não realizada por este o mesmo deverá ser executada pela LOCADORA.

5.2.2. Os veículos deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pelo Contratante e impressão e aplicação de responsabilidade da Contratada.

a) Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverão possuir adesivagem própria, cujo lay-out será fornecido pela contratante.

b) Todos os "lay-out" dos veículos destinados à contratante deverão ser submetidos à aprovação da Contratante, antes de sua aplicação.

5.2.3. Os veículos locados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Itapecerica da Serra ou Região Metropolitana de São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no restante do Estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade;

a) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;

5.2.4. Deverá ser encaminhado ao Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

a) Deverá isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

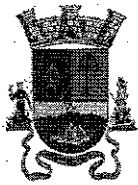
5.2.5. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP** serão ressarcidas.

A contratante não se responsabilizará ou realizará o ressarcimento por avarias consequentes de uso no dia-a-dia.

5.2.6. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP**, através de emissão de Ordem de Serviço.

a) A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia do(s) condutor(es) da **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP** serão por ele(s) ressarcido(s) de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.2.7. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado ou cedido, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Prefeitura, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Manutenção dos Veículos:

5.3.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

a) Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva pela Contratada, conforme recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas referente a parte mecânica, elétrica, funilaria e pintura, lubrificação, tapeçaria, vidraçaria, pneus, dentre outros, executando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias;

c) Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

5.3.2. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

5.3.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

5.3.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas

5.3.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

5.3.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.3.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

a) Deverá oferecer veículo reserva para todos os descritos neste Termo de Referência, para substituição nos casos de manutenção quando houver necessidade de o veículo permanecer na oficina por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

b) Deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

5.3.8. Da Manutenção Preventiva

a) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

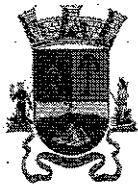
5.3.9. Da Manutenção Corretiva

a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, furto, roubo, eventos da natureza e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

5.3.10. Deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- e) Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e os Decretos Estaduais nº 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;
- f) Realizar programa interno de auto-fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental - etanol, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- h) Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;
- i) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- j) Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186/10 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- k) Em atendimento à Lei Estadual 15.303 de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos refinados.
- l) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

5.3.11. A Contratada deverá disponibilizar funcionário ou empresa especializada para a realização de pequenos reparos como troca de pneus, lâmpadas, etc. no município. Caso não seja possível a disponibilização de funcionário, será permitida a subcontratação para a realização destes serviços.

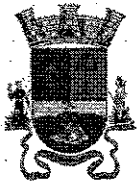
5.3.12. No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer, juntamente com a nota fiscal, preferencialmente em meio eletrônico, além da lista de veículo identificados por placa, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo a data da realização, se houver.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção, se houver.
- c) Os relatórios de manutenção preventiva, bem como os de ocorrências no mês, deverão ser submetidos ao Departamento de Frota para verificação e comprovação do mesmo com a identificação do veículo por placa.

5.4. Despesas Agregadas (ou que poderão ocorrer):

5.4.1. Licenciamento dos Veículos

- a) A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, no departamento de frota, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

5.4.2. Encargos Obrigatórios

a) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante.

5.4.3. Seguro dos Veículos

a) A Contratada deverá manter os veículos assegurados contra roubo, furto, incêndio, eventos da natureza, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

b) Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).

c) A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.

d) As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00

e) Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

f) Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades

fl) Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o Setor de Frota comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial. O reembolso da avaria caberá desde que sejam protocolados cópia do ofício do Setor de Frota da Prefeitura e boletim de ocorrência, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas (ou no valor da franquia, o que for mais barato), constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, ficando esclarecido que, quando houver falha na execução desse serviço pela seguradora, a Contratante acionará a Contratada, cuja deverá assumir essa responsabilidade nas mesmas condições, evitando maiores transtornos.

5.4.4. Despesas Extras

a) A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

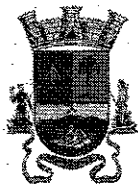
5.5. Sistema de Rastreamento e Monitoramento Via Web

5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

5.5.2. É de responsabilidade da Contratada a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da Contratante

5.5.3. A Contratada deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência pela Contratante, e deverá informar por escrito as providências tomadas.

5.5.4. A Contratada deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a Contratante para a utilização e operação do Sistema com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Substituição ou Refazimento quando em Desacordo

5.6.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação à execução do objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá, às suas expensas, sua substituição ou o refazimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da notificação da recusa que lhe for entregue oficialmente ou conforme determinado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento, ou ainda providenciará a resolução com a maior brevidade possível do problema encontrado, conforme acordado entre as partes, visando o atendimento das especificações exigidas, podendo ocorrer a incidência das sanções previstas, e conforme o caso, sem prejuízo na aplicação das penalidades na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

a) Além das exigências contidas neste Termo de Referência, e em situações que couber, a Contratada deverá efetuar o refazimento imediato, às suas expensas, dos serviços que se apresentarem de má qualidade, ou ainda, obrigar-se-á a desfazer e refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, dentro do prazo fixado pela Contratante contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, por ocasião em que se verificarem quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições encontrados em decorrência de falha na execução ou por imperícia nos serviços prestados (locação).

b) As resoluções dos problemas encontrados poderão ser rejeitadas pela Contratante quando não forem condizentes com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, sendo que não serão aceitos em hipótese alguma o emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O prazo de garantia da prestação dos serviços (locação), bem como todas as condições agregadas necessárias para que se atinja a finalidade do objeto licitado, deverão ter a qualidade garantida, estando esta devidamente amparado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, contados a partir da data da entrega dos serviços efetivamente executados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

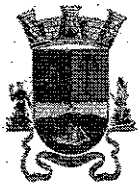
7.2. **Modo de disputa:** Aberto e fechado, conforme art. 56, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO

9.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado através de medições mensais e será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data do atestamento dos serviços feito pelas Secretarias solicitantes. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

9.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

9.2. Os preços contratados somente poderão sofrer reajuste após **doze (12)** meses, contados da data de apresentação da proposta de preços, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

10.1. O valor total estimado para a contratação do objeto na íntegra pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 7.415.077,56 (sete milhões e quatrocentos e quinze mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado, aferido através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade.

10.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, resultante do valor médio das pesquisas de preços e valores praticados no mercado com as empresas do ramo de atividade e estipulado neste Termo de Referência.

10.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive relacionados à própria execução do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da prestação dos serviços, bem como a incumbência sobre o frete (entrega dos veículos) no local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

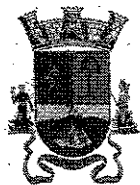
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias 10.20.00 12.122.2001.2077 3.3.90.39.99 10.24.00 12.122.2001.2077 3.3.90.39.99 22.21.00 06.181.8002.2265 3.3.90.39.99 07.21.00 18.541.6001.2524 3.3.90.39.99 08.20.00 04.122.7001.2286 3.3.90.39.99 21.21.00 06.181.8004.2267 3.3.90.39.99 22.21.00 06.181.8002.2265 3.3.90.39.99.

12. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

12.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a documentação referente à qualificação técnica abaixo relacionada:

12.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que foram prestados no mínimo de 50% dos serviços com características semelhantes e compatíveis com o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor.

12.1.2. Declaração de disponibilidade dos veículos nos termos descritos no Edital quanto às especificações, prazos e demais exigências.

12.1.3. GARANTIA DA PROPOSTA: Comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação de cada lote.

12.1.3.2. No caso da licitante participar em mais de 01 (um) lote, o valor da garantia da proposta deverá atender à soma dos valores correspondentes aos respectivos lotes pretendidos.

12.1.3.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

12.1.3.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

12.1.3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.1.3.6. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

12.1.3.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.1.3.8. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial de abertura do certame.

13. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

13.1. Além das exigências já mencionadas, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

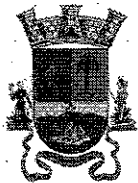
Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Além das disposições constantes deste Termo de Referência, o objeto em questão deve ser executado em consonância com as normas específicas para o ramo de atividade e conforme a Lei 14.133/21.

a) Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para casos que podem ocorrer e que não foram mencionados neste Termo, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade do serviço contratado.

14.2. O lote 1 (um), terá como responsável a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Trânsito e Transporte; o lote 2 (dois) a Secretária de Administração.

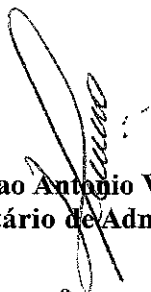


MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

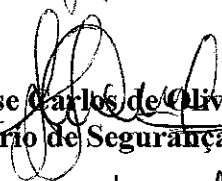
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3-. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Itapeçerica da Serra, 28 de outubro de 2025.



Joao Antonio Valério
Secretário de Administração



Jose Carlos de Oliveira
Secretário de Segurança Pública



Adalberto Dias de Oliveira
Secretário de Trânsito e Transportes